



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

CIRCULAR  
NORMATIVA

Instituto de Administração da  
Saúde, IP-RAM

S 7 CN  
14-10-2019 0 . 0 . 0 . 0  
Original

Número: 07/2019

Data: 10/10/2019

Atualização: 14/10/2019

Assunto: Campanha de Vacinação contra a Gripe –  
Época 2019/2020.

Para: Todos os Médicos, Enfermeiros e  
Farmacêuticos em funções nas unidades de  
saúde integradas no Sistema Regional de  
Saúde.

No âmbito da época de Gripe 2019/2020, o IASAÚDE, IP-RAM emana a presente circular, que define as recomendações e os referenciais normativos inerentes à Vacinação contra a Gripe na Região Autónoma da Madeira (RAM).

#### A. Recomendações Gerais

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os grupos prioritários (Quadro I, em anexo), designadamente:
  - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
  - Doentes crónicos e imunodeprimidos, com 6 ou mais meses de idade (Quadro II);
  - Grávidas;
  - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
  - Pessoas em contextos específicos (por exemplo, residentes em instituições, internados em Unidades de Saúde e apoiados no domicílio por equipas de saúde e por outros serviços de apoio domiciliário).
2. Aconselha-se também a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
3. A vacina deve ser administrada durante o outono/inverno, de preferência até ao fim do ano civil.

#### B. Operacionalização da Vacinação

##### 1. Vacinação Gratuita

A vacina contra a gripe é gratuita, no Serviço de Saúde da RAM, para os grupos descritos abaixo:

- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- Pessoas, com idade superior a 6 meses, nos seguintes contextos:
  - Residentes ou internados em instituições prestadoras de cuidados de saúde ou de cuidados sociais, que apresentem doenças crónicas ou condições para as quais se recomenda a vacina (Quadro II).;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

- Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem e equipas domiciliárias da Rede de Cuidados Continuados da RAM;
  - Reclusos em estabelecimentos prisionais.
- Pessoas, com idade superior a 6 meses, que apresentem doenças crónicas respiratórias, cardiovasculares renais, hepáticas, neuromusculares, hematológicas, imunitárias, metabólicas e genéticas incluídas no Quadro II (incluindo mulheres a amamentar);
  - Grávidas;
  - Profissionais de Saúde e outro pessoal do Serviço de Saúde da RAM e de outros serviços públicos prestadores de cuidados, com contacto direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário, mesmo que estas estejam vacinadas (por exemplo, lares de idosos e centros de acolhimento);
  - Bombeiros, com contato direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário (Quadro II).

A administração gratuita da vacina contra a gripe é realizada nos Centros de Saúde da RAM. É necessária a apresentação de declaração médica que refira a inclusão nos grupos de risco para vacinação gratuita e indicação para vacinação para as seguintes patologias crónicas ou condições abrangidas:

- A aguardar ou submetida a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos;
- Sob quimioterapia;
- Fibrose quística;
- Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição;
- Patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora;
- Doença crónica com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções;
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica.

A inclusão nos restantes grupos é confirmada através da informação médica constante do processo clínico do utente ou de declaração médica impressa equivalente.

Os procedimentos para a vacinação da população-alvo são definidos ao nível dos Centros de Saúde respetivos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

## 2. Vacinação Não Gratuita

Para as pessoas não contempladas nos grupos alvo de vacinação gratuita, a vacina contra a gripe é dispensada nas farmácias de oficina, mediante prescrição médica, com participação de 37%<sup>1</sup>.

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano<sup>2</sup>.

## 3. Vacinação de Profissionais

A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe (Quadro I do Anexo) segue os critérios definidos pelos Serviços de Saúde Ocupacional da instituição respetiva.

Os encargos resultantes desta vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para os profissionais referidos no ponto 1 desta secção.

## C. Informações sobre a Vacina

Na época 2019/2020 estão disponíveis em Portugal, e bem assim na RAM, nos serviços de saúde públicos e nas farmácias de oficina, duas vacinas tetravalentes inativadas: Influvac Tetra® e Vaxigrip Tetra®.

Considerando a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as vacinas tetravalentes contra a gripe para a época 2019-2020, no Hemisfério Norte, incluem:

- Uma estirpe viral A(H1N1)pdm09 idêntica a A/Brisbane/02/2018;
- Uma estirpe viral A(H3N2) idêntica a A/Kansas/14/2017;
- Uma estirpe viral B (linhagem Victoria) idêntica a B/Colorado/06/2017
- Uma estirpe viral B (linhagem Yamagata) idêntica a B/Phuket/3073/2013

Informações adicionais referentes à idade de aplicação, à posologia e ao modo de administração das vacinas para a época gripal 2019/2020 constam do Quadro III do Anexo.

Não substituindo a consulta do Resumo das Características do Medicamento (RCM) de cada vacina, assinalam-se as seguintes contraindicações e precauções:

- Antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo;
- Antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes à administração de uma dose da vacina. A decisão de vacinar será ponderada caso a caso;
- Doença febril moderada ou grave ou doença aguda. A vacinação deverá ser adiada.

<sup>1</sup> Informação Infarmed: “A participação das vacinas Influvac Tetra® e Vaxigrip Tetra® foi autorizada tendo por base a avaliação efetuada para adultos e crianças a partir dos 3 anos de idade”.

<sup>2</sup> [Despacho n.º 191/2019 - Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 133, Série II, de 09 de agosto de 2019.](#)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Relativamente à farmacovigilância, as reações adversas possivelmente relacionadas com as vacinas contra a gripe devem ser declaradas no Sistema Nacional de Farmacovigilância – INFARMED, através do link: <http://www.infarmed.pt/web/infarmed/portalram>.

#### D. Registo das vacinas administradas

As vacinas administradas aos utentes e aos profissionais nos Centros de Saúde são registadas no Módulo de Vacinação da plataforma de registo do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SESARAM, E.P.E.). As vacinas administradas em Farmácias e Unidades Privadas de Saúde podem ser transcritas para o módulo de vacinação do SESARAM, E.P.E., desde que validadas pelo profissional e instituição responsável pela administração.

As vacinas administradas nas Farmácias e Unidades Privadas de Saúde da RAM deverão ser registadas no *Formulário de Registo de Aplicação de Vacinas em Farmácias e Estabelecimentos/Serviços de Saúde Privados (Modelo IASAUDE 155.02)*, a remeter ao IASAUDE, IP-RAM, mensalmente, conforme [circulares informativas n.º S71 de 24/11/2015](#) e [S9 de 02/02/2018](#).

#### E. Monitorização e avaliação da cobertura vacinal

O IASAUDE IP-RAM monitoriza a campanha de vacinação e, em articulação com o SESARAM, E.P.E., avalia a cobertura vacinal na Região.

O Serviço de Saúde Ocupacional de cada unidade de saúde avalia a cobertura vacinal nos profissionais afetos à instituição, por grupo e por serviço. A informação deverá ser remetida ao IASAUDE, IP-RAM, mensalmente, até ao final da época.

#### F. Vigilância clínica e laboratorial da gripe

Durante a época gripal é realizada a vigilância da doença. Os casos de síndrome gripal devem ser registados na aplicação de registo clínico eletrónico da unidade de saúde, permitindo monitorizar a epidemia.

No âmbito do Programa de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, qualquer médico que detete casos suspeitos de gripe, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório do SESARAM, E.P.E., uma vez que o mesmo está apto, em articulação com o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), para assegurar, se for esse o entendimento, o diagnóstico laboratorial.

O diagnóstico laboratorial realizado em amostras biológicas provenientes de unidades de saúde que integram o Programa Nacional de Vigilância Integrada da Síndrome Gripal (Clínica e Laboratorial) em cada época, é efetuado de forma gratuita. Noutras situações, deverá ser faturado o valor das análises.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Todos os profissionais de saúde que identifiquem a ocorrência de surtos de gripe, especialmente em instituições, devem de imediato comunicá-lo ao Delegado de Saúde do respetivo Concelho e, conseqüentemente, à Autoridade de Saúde Regional (IASAÚDE, IP-RAM).

Esta Circular Normativa está disponível no *site* do IASAÚDE, IP-RAM: <http://www.iasaude.pt/>

É revogada a Circular Normativa nº 04/2018 de 12 de outubro.

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

Anexo: Vacinação contra a gripe. Época 2019/2020 - Quadro I, II e III

DSPAG – BG/IM





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Anexo - Vacinação contra a gripe. Época 2019/2020

**Quadro I – Grupos alvo prioritários para os quais se recomenda a vacinação\***

<b>1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:</b>
- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos <sup>1</sup> , particularmente se residentes em lares ou outras instituições; - Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: pessoas com deficiência, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses; - Grávidas, para proteção de evolução grave da gripe durante a gravidez e para proteção dos filhos durante os primeiros meses de vida; - Doentes, com idade superior a 6 meses (incluindo grávidas e mulheres a amamentar), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias (Quadro II).
<b>2. Pessoas com probabilidade acrescida de contrair e transmitir o vírus às pessoas consideradas no ponto 1.:</b>
- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses), e que tenham risco elevado de desenvolver complicações; - Coabitantes de pessoas consideradas no ponto 1., quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave.
<b>3. Saúde Ocupacional<sup>2</sup></b>
- Pessoal dos serviços de saúde (públicos e privados), de outros serviços prestadores de cuidados; - Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1; - Pessoal de infantários, creches e equiparados; - Guardas prisionais.

<sup>1</sup> Além dos grupos alvo prioritários aconselha-se também a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.

<sup>2</sup> Os encargos resultantes da vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para as pessoas referidas no Quadro III.

\* DGS, Norma n.º 006/2019, de 07/10/2019.

**Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação\***

Patologia/Condição	Exemplos
<b>Respiratória</b>	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos; - Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar.
<b>Cardiovascular</b>	- Cardiopatia congénita; - Cardiopatia hipertensiva; - Insuficiência cardíaca crónica; - Cardiopatia isquémica:
<b>Renal</b>	- Insuficiência renal crónica; - Síndrome nefrótica.
<b>Hepática</b>	- Cirrose; - Atresia biliar; - Hepatite crónica.
<b>Neuromuscular</b>	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou risco aumentado de aspiração de secreções.
<b>Hematológica</b>	- Hemoglobinopatias.
<b>Imunodepressão<sup>1</sup></b>	- Primária; - Secundária a doença: . Infecção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica; - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) ; . Terapêutica com fármacos biológicos ou DMARDS (Disease Modifying AntiRheumatic Drugs); . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a $\geq 20$ mg de prednisona/dia (qualquer idade) . $\geq 2$ mg/kg/dia para crianças com $< 20$ kg.
<b>Diabetes mellitus</b>	- Tipo 1; - Tipo 2 em tratamento com antidiabéticos não insulínicos ou insulina
<b>Doenças genéticas</b>	- Trissomia 21; - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição.
<b>Obesidade</b>	- IMC $\geq 30$
<b>Transplantação</b>	- Órgãos sólidos ou medula óssea. Inclui pessoas submetidas a transplante e aguardar transplante.
<b>Terapêutica com salicilatos</b>	- Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (risco de desenvolver a síndrome de Reye, após a infeção por vírus da gripe).

<sup>1</sup> Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina.

\* DGS, Norma n.º 006/2019, de 07/10/2019.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

**Quadro III – Idade de aplicação, posologia e modo de administração das vacinas tetravalentes Inativadas para a época gripal 2019/2020\***

Influvac Tetra® <sup>1</sup>	Vaxigrip Tetra® <sup>2</sup>
<b>Adultos e crianças ≥ 3 anos de idade<sup>3</sup></b>	<b>Adultos e crianças ≥ 6 meses de idade<sup>3</sup></b>
Adultos: 0,5 ml	Adultos: 0,5 ml
Crianças e adolescentes dos 3 aos 17 anos de idade: 0,5 ml	Crianças e adolescentes dos 6 meses aos 17 anos de idade: 0,5 ml
Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, <b>4 semanas</b>	Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, <b>4 semanas</b>
Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea profunda	Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea

<sup>1</sup> RCM [http://app7.infarmed.pt/infomed/download\\_ficheiro.php?med\\_id=610525&tipo\\_doc=rcm](http://app7.infarmed.pt/infomed/download_ficheiro.php?med_id=610525&tipo_doc=rcm)

<sup>2</sup> RCM [http://app7.infarmed.pt/infomed/download\\_ficheiro.php?med\\_id=600383&tipo\\_doc=rcm](http://app7.infarmed.pt/infomed/download_ficheiro.php?med_id=600383&tipo_doc=rcm)

<sup>3</sup> Incluindo durante a gravidez e a amamentação.

\* **DGS, Norma n.º 006/2019, de 07/10/2019, atualizada a 14/10/2019.**

